

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
21 - Processo: 10120.002992/2010-87 - Recorrente: J. RABELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Cofins e PIS - Inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins e da contribuição ao PIS.

22 - Processo: 10840.720178/2011-01 - Recorrente: CASA ORTOLAN ACABAMENTOS REVESTIMENTOS LTDA. (Responsável tributário: Marco Antonio Ortolan - CPF: 856.170.918-91) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

23 - Processo: 10945.720939/2012-20 - (Processos apensos: 10945.720940/2012-54 e 10945.720954/2012-78) - Recorrente: TOLIMP SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO
24 - Processo: 10280.002230/2004-08 - Recorrente: ENGARRAFADORA NOBRE LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

25 - Processo: 13811.002018/98-11 - Recorrente: SANTISTA ALIMENTOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Restituição.

26 - Processo: 10580.723502/2013-13 - Recorrente: COMERCIAL DE TINTAS E SERVIÇOS LM LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

27 - Processo: 10825.000440/2003-78 - Recorrente: AGROBRÁS DE BOTUCATU COMERCIAL EM FIBRAS DE VIDRO LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

28 - Processo: 11065.721007/2013-53 - Recorrente: MADRINER CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

DIA 05 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
29 - Processo: 10830.008115/2008-99 - Recorrente: FIBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PER - Pagamento Indevido - IRPJ/Cofins.

30 - Processo: 10830.904198/2008-49 - Recorrente: ÁGUAS PRATA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo Negativo - IRPJ.

31 - Processo: 16327.721065/2012-91 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Falta de Recolhimento - Ação Judicial.

32 - Processo: 19515.002790/2008-51 - Recorrente: FAZENDA SÃO MIGUEL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Falta de Recolhimento.

33 - Processo: 16561.000122/2008-46 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL - Lucros no Exterior.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
34 - Processo: 16643.720030/2011-71 - Recorrente: SABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Lucros no Exterior.

35 - Processo: 10380.017285/2008-18 - Recorrente: PARENTE FERRAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

36 - Processo: 15983.720048/2013-11 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO
37 - Processo: 10283.721324/2008-75 - Recorrente: AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

38 - Processo: 10580.727630/2010-85 - Recorrente: ORK COMERCIAL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES

39 - Processo: 10640.901847/2009-78 - Recorrente: LATI-CÍNIOS VITÓRIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Pagamento a maior ou indevido.

40 - Processo: 10660.001200/2006-63 - Recorrente: SALMA ALI SALAM - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Restituição.

41 - Processo: 10830.007680/2007-58 - Recorrente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

LEIA-SE:
Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
10 - Processo: 16643.720030/2011-71 - Recorrente: SABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Lucros no Exterior.

11 - Processo: 15983.720048/2013-11 - Recorrente: TEAG - TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO
12 - Processo: 10183.003265/2007-05 - Recorrente: IMPELCO - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (Responsável solidário: Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - CNPJ: 03.861.701/0001-03) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

13 - Processo: 10183.003252/2007-28 - Recorrente: IMPELCO - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (Responsável solidário: Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - CNPJ: 03.861.701/0001-03) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL

14 - Processo: 10183.003264/2007-52 - Recorrente: IMPELCO - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. (Responsável solidário: Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - CNPJ: 03.861.701/0001-03) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Cofins.

15 - Processo: 16327.000683/2010-32 - Recorrente: ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

16 - Processo: 16327.000682/2010-98 - Recorrente: ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL.

17 - Processo: 10283.721324/2008-75 - Recorrente: AÇÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

18 - Processo: 10830.007680/2007-58 - Recorrente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 04 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
19 - Processo: 10972.720023/2013-23 - Recorrente: ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas e outro.

20 - Processo: 12897.000210/2010-10 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: LFA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. - Matéria: IRPJ e Reflexos - Omissão de receitas.

21 - Processo: 10675.721239/2012-80 - Recorrente: TEMPO SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo Negativo - IRPJ.

22 - Processo: 14033.001265/2006-56 - Recorrente: BB LEASING S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo Negativo - IRPJ.

23 - Processo: 15374.920420/2008-07 - Recorrente: CERAS JOHNSON LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo Negativo - IRPJ.

24 - Processo: 16561.000122/2008-46 - Ex Officio - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A. - Matéria: IRPJ e CSLL - Lucros no Exterior.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
25 - Processo: 10840.720178/2011-01 - Recorrente: CASA ORTOLAN ACABAMENTOS REVESTIMENTOS LTDA. (Responsável tributário: Marco Antonio Ortolan - CPF: 856.170.918-91) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

26 - Processo: 10945.720939/2012-20 - (Processos apensos: 10945.720940/2012-54 e 10945.720954/2012-78) - Recorrente: TOLIMP SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO
27 - Processo: 10280.002230/2004-08 - Recorrente: ENGARRAFADORA NOBRE LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

28 - Processo: 13811.002018/98-11 - Recorrente: SANTISTA ALIMENTOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ - Restituição.

29 - Processo: 10580.723502/2013-13 - Recorrente: COMERCIAL DE TINTAS E SERVIÇOS LM LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

30 - Processo: 10825.000440/2003-78 - Recorrente: AGROBRÁS DE BOTUCATU COMERCIAL EM FIBRAS DE VIDRO LTDA. - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES.

31 - Processo: 11065.721007/2013-53 - Recorrente: MADRINER CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL.

DIA 05 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
32 - Processo: 10830.008115/2008-99 - Recorrente: FIBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PER - Pagamento Indevido - IRPJ/Cofins.

33 - Processo: 10830.904198/2008-49 - Recorrente: ÁGUAS PRATA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Saldo Negativo - IRPJ.

34 - Processo: 16327.721065/2012-91 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Falta de Recolhimento - Ação Judicial.

35 - Processo: 19515.002790/2008-51 - Recorrente: FAZENDA SÃO MIGUEL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ e CSLL - Falta de Recolhimento.

Relator(a): BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
36 - Processo: 10120.002992/2010-87 - Recorrente: J. RABELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Cofins e PIS - Inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins e da contribuição ao PIS.

37 - Processo: 10380.017285/2008-18 - Recorrente: PARENTE FERRAGENS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES - Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira - RMF.

Relator(a): ANTONIO LISBOA CARDOSO
38 - Processo: 10580.727630/2010-85 - Recorrente: ORK COMERCIAL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES

39 - Processo: 10640.901847/2009-78 - Recorrente: LATI-CÍNIOS VITÓRIA LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: Dcomp - Pagamento a maior ou indevido.

40 - Processo: 10660.001200/2006-63 - Recorrente: SALMA ALI SALAM - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL - Restituição.

41 - Processo: 10865.002585/2006-80 - Recorrente: RESERVE TURISMO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: SIMPLES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.466, DE 21 DE MAIO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 355, no parágrafo único do art. 364 e nos arts. 372, 432, 435, 448, 578 e 595 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no art. 9º do Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, e no Decreto nº 657, de 24 de setembro de 1992, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 10, 11, 47 e 50 da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 21 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

X - para pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

XI - integrantes de bagagem; e

XII - procedentes da República Oriental do Uruguai, destinados a serem utilizados em projetos vinculados:

a) ao Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim e ao Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Trecho Limitrofe do Rio Jaguarão, promulgados pelo Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, e

b) ao Acordo de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quaraí, promulgado pelo Decreto nº 657, de 24 de setembro de 1992.

....." (NR)

"Art. 10.

.....

§ 2º

.....

VI - assistência e salvamento em situações de calamidade ou de acidentes que causem dano ou ameaça de dano à coletividade ou ao meio ambiente;

VII - bens relacionados no art. 6º; e

VIII - bens de que trata o inciso XII do caput do art. 2º.

....." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 4º

.....

VI -

.....

c) pessoa jurídica habilitada ao Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul); e

VII - quando se tratar de importação de bens de que trata o inciso XII do caput do art. 2º.

....." (NR)

"Art. 47.

.....

§ 2º Nos casos a que se referem o § 1º deste artigo e o inciso XII do caput do art. 2º, fica dispensada a formalização de processo para concessão do regime.

....." (NR)

"Art. 50. Os bens passíveis de serem consumidos durante o período de admissão temporária e os bens de que trata o inciso XII do caput do art. 2º deverão ser submetidos ao licenciamento de importação, quando exigível, previamente à admissão no regime." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 48-A com a seguinte redação:

"Art. 48-A. Na hipótese prevista no inciso XII do caput do art. 2º, o despacho aduaneiro de admissão temporária e reimportação dos bens também poderá ser processado com base em declaração de bagagem, quando se tratar de bens admitidos por viajante não residente."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO